



**PREFEITURA DE GASPAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL n.º. 004/2016**

**PREVÊ A SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO IMEDIATA E CADASTRO DE RESERVA DE ARTE EDUCADOR DANÇA, ARTE EDUCADOR TEATRO E PROFESSOR DE INGLÊS, E CADASTRO DE RESERVA PARA PROFESSOR DE GEOGRAFIA, PARA INTEGRAREM QUADRO DE RESERVA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO.**

A Comissão do Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 6.937/2016, com base nas Leis Municipais n.º 1.347/92, n.º 3.626/14, n.º 3.698/16 e suas alterações torna pública a realização de Processo Seletivo destinado a contratação imediata e formação de Cadastro de Reserva para as vagas temporárias do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação de Gaspar, que se regerá pelas normas estabelecidas neste edital.

## **1. DAS INSCRIÇÕES**

**1.1.** As inscrições serão gratuitas e deverão ser preenchidas pessoalmente pelo candidato;

**1.2.** As inscrições serão feitas:

- Presencialmente;
- Através de procurador especialmente habilitado para este fim por procuração com firma reconhecida, a qual deverá ser anexada à ficha de inscrição;
- Através da internet pelo email [rh@gaspar.sc.gov.br](mailto:rh@gaspar.sc.gov.br);
- Via SEDEX no seguinte endereço: Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435, Centro, Gaspar. CEP: 89110-000 (somente serão aceitas as inscrições e Certificados postados no período de inscrição conforme item 2.1 deste edital).

**1.3.** O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas para inscrição;

**1.4.** O candidato poderá fazer inscrição na área de atuação de acordo com a sua habilitação;

**1.5.** Para inscrever-se, o candidato terá ficha (modelo próprio) à disposição no local de inscrição e no site da Prefeitura de Gaspar [www.gaspar.sc.gov.br](http://www.gaspar.sc.gov.br), no **link concursos públicos** na qual deverão ser anexadas cópias dos documentos exigidos;

**1.6** A ficha de inscrição poderá vir preenchida ou ser preenchida no dia do atendimento, conforme calendário indicado no item 2.1, deverá ser revisada e assinada, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações nela contidas;

**1.7.** Em hipótese alguma, admitir-se-á inscrição condicional, admitindo-se, no entanto, por procuração para este fim, com firma reconhecida, a qual deverá ser anexada à ficha de inscrição;

**1.8.** Ao fazer a inscrição o candidato receberá o protocolo e deverá guardá-lo como comprovante.

## **2. PERÍODO E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES**

**2.1.** A inscrição para a área do presente processo seletivo ocorrerão do dia 09 a 12 de maio de 2016, das 08:30 às 11:30 horas e 13:30 às 16:30 e serão feitas no departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Gaspar, localizado à rua Coronel Aristiliano Ramos, 435, Centro, Gaspar (SC).

## **3. REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO PÚBLICA**

- 3.1. Ter nacionalidade brasileira, ou equiparada, na forma da lei.
- 3.2. Contar com, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação.
- 3.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 3.4. Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.
- 3.5. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função.
- 3.6. Apresentar declaração firmada pelo interessado na qual conste não haver sofrido condenação definitiva por crime doloso ou contravenção, nem penalidade disciplinar de demissão no exercício de função pública qualquer.
- 3.7. Firmar declaração de não possuir acúmulo de remuneração pública, exceto aqueles previstos na Lei.
- 3.8. Não serão contratados os candidatos enquadrados no artigo 167 e seu parágrafo único da Lei Municipal 1.305/91, bem como, aqueles que já foram contratados temporariamente e foram demitidos por justa causa nos últimos 5 anos.

FUNÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO	Vagas	HABILITAÇÃO
Professor (a)	Séries/Anos Finais do Ensino Fundamental ou 2º Segmento da Educação de Jovens e Adultos. <b>(Disciplina: Geografia).</b>	CR	Licenciatura na área específica pretendida, ou graduandos a partir do 3º semestre do curso de graduação em Geografia
Professor (a)	Séries/Anos Finais do Ensino Fundamental ou 2º Segmento da Educação de Jovens e Adultos. <b>(Disciplina: Inglês).</b>	1+CR	Licenciatura na área específica pretendida, ou graduandos a partir do 3º semestre do curso de graduação em Letras/Inglês.
Arte Educador	Arte Educador - Dança	1+CR	Portador de diploma de graduação em; <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Licenciatura em Arte ou equivalente; ou</li> <li>2. Licenciatura em Educação Física; ou</li> <li>3. Graduando em Artes ou Educação Física a partir do 4º semestre.</li> </ol> Em todos os casos, os profissionais devem ter mínimo de 20 horas de cursos específicos de dança e/ou coreografia.
Arte Educador	Arte Educador - Teatro	1+CR	Portador de diploma de graduação em Licenciatura em Artes ou equivalente com habilitação em Teatro ou Artes Cênicas.

#### 4. DAS HORAS DE CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO

4.1. O candidato poderá apresentar certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica, com o devido registro no MEC ou Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação, Sistema S (SESI, SESC, SENAI e SENAC) para cômputo de pontos na classificação, emitidos em 2012, 2013 e 2014, considerando-se o máximo de 200 horas de curso. Não será aceita declaração de horas. Os cursos

apresentados como pré-requisitos, não serão computados. Os cursos encaminhados via email e SEDEX, deverão estar autenticados em cartório.

## 5. DA DOCUMENTAÇÃO

**5.1.** No ato da inscrição, no local e horário indicado nos itens 1.2 e 2.1, o candidato deverá apresentar a ficha de inscrição preenchida (anexo I deste Edital), bem como, apresentar original e fotocópia dos documentos conforme indicados abaixo. Documentos enviados por email ou SEDEX, deverão estar autenticados em cartório:

### 5.1.2. PROFESSOR (A) DAS SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL OU 2º SEGMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

- a) Graduado:** Diploma de Licenciatura com habilitação na área específica de atuação, devidamente credenciado e registrado com Histórico Escolar;
- b) Graduando:** Atestado de Frequência do 1º semestre/fase de 2016 e Histórico Escolar dos semestres/fases cursados;
- c)** Carteira de identidade e CPF;
- d)** Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica, com o devido registro no MEC ou Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação, se tiver, conforme subitem 4.1;
- e)** Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação na área da Educação com Histórico Escolar do Curso concluído, se tiver, sendo aceito apenas 01 (um) certificado.

### 5.1.3. ARTE EDUCADOR - DANÇA

- a) Graduado:** Diploma de Licenciatura em Artes ou equivalente com habilitação em Dança e registrado com Histórico Escolar, ou em Educação Física devidamente registrado com Histórico Escolar;
- b) Graduando:** Atestado de Frequência do 1º semestre/fase e Histórico Escolar dos semestres/fases cursados;
- c)** Cursos específicos de dança e/ou coreografia com no mínimo 20 horas;
- d)** Carteira de identidade e CPF;
- e)** Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica.
- f)** Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação na área pretendida, com Histórico Escolar do Curso concluído, se tiver, sendo aceito apenas 01(um) certificado.

### 5.1.4. ARTE EDUCADOR - TEATRO

- a) Graduado:** Diploma de Licenciatura em Artes ou equivalente com habilitação em Teatro ou Artes Cênicas.;
- b)** Carteira de identidade e CPF;
- c)** Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica.
- d)** Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação na área pretendida, com Histórico Escolar do Curso concluído, se tiver, sendo aceito apenas 01(um) certificado.

## 6. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

**6.1.** À pessoa com deficiência será assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99 e desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função a ser exercida;

**6.2.** O candidato com deficiência deverá, obrigatoriamente, apresentar cópia do laudo de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal nº. 3.298/99, no momento da inscrição;

**6.3.** O laudo não poderá ter sido emitido em data superior a 01(um) ano, contado da data do presente Edital;

## 7. DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS OU PARDOS

**7.1** Conforme a Lei Municipal nº 3.686, de 26 de fevereiro de 2016, ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no processo seletivo simplificado.

**7.2.** Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros as pessoas que se autodeclararem negros ou pardos no ato da inscrição no processo seletivo simplificado, conforme definição estabelecida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

**7.3.** A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas no edital do processo seletivo, caso não opte pela reserva de vagas.

**7.4.** Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo, sendo vedado restringir-lhes o acesso aos cargos ou empregos objeto do certame às vagas reservadas.

**7.5.** A reserva de vagas será aplicada sempre que o número total de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a 3 (três).

**7.6.** Se, na apuração do número de vagas reservadas aos negros, resultar número decimal igual ou superior a 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor ou inferior a 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.

**7.7** Não havendo candidatos negros aprovados, as vagas incluídas na reserva prevista nesta Lei serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

**8.1.** A classificação resultará do somatório do número de pontos obtidos pelo candidato na análise de títulos (pós-graduação) e horas de cursos de aperfeiçoamento, em ordem decrescente. Será computado o título de maior pontuação. A pontuação será a seguinte:

**a)** Título de Pós-Graduação – Especialização valerá 08 (oito) pontos; Mestrado valerá 09 (nove) pontos e Doutorado valerá 10 (dez) pontos;

**b)** Cursos com Certificados de conclusão com registro no MEC, Secretarias Estaduais ou Municipais e do Sistema S (Senai, Sesi, Senac, etc.) na área de atuação, desde que realizados nos anos de 2012, 2013 e 2014, mediante apresentação do certificado. Será creditado 01 ponto a cada 50 horas de curso. Máximo a ser considerado: 200 horas.

**8.2.** O candidato inscrito para cargo superior que estiver cursando a licenciatura será classificado após os habilitados, de forma decrescente conforme o semestre/fase concluído independentemente da pontuação obtida;

## 9. DA DIVULGAÇÃO DAS LISTAS DE CLASSIFICAÇÃO

**9.1.** As listas classificatórias dos candidatos constarão na ordem decrescente de pontos e serão divulgadas no Mural da Prefeitura Municipal de Gaspar (sito à Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435, Centro, Gaspar/SC), no Mural da Secretaria de Educação e, no site [www.gaspar.sc.gov.br](http://www.gaspar.sc.gov.br), sendo divulgada a classificação preliminar no dia **17 de maio de 2016**. A classificação definitiva será divulgada após serem apreciados os pedidos de recursos eventualmente interpostos.

## 10. DO PERÍODO DE RECURSOS PARA SOLICITAÇÃO DE RECONSIDERAÇÃO

**10.1.** O candidato poderá efetuar o pedido de reconsideração à comissão do processo seletivo de profissionais para formação de quadro de reserva da Secretaria Municipal de Educação de Gaspar no dia **18/05/2016**, das 08:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Gaspar, no setor de Recursos Humanos sito à Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435, Centro, Gaspar;

**10.2.** Os recursos também poderão ser feitos através de procurador especialmente habilitado para este fim por procuração com firma reconhecida, a qual deverá ser anexada ao Recurso, através da internet pelo email [rh@gaspar.sc.gov.br](mailto:rh@gaspar.sc.gov.br), ou via postal no seguinte endereço: Rua Coronel Aristiliano Ramos,

435, Centro, Gaspar, CEP 89110-000. Somente serão apreciados os Recursos postados até o dia 18 de maio de 2016;

**10.3.** O formulário de solicitação de reconsideração está indicado no anexo II deste edital e deverá ser preenchido e protocolado na data e horário indicados no item 9.1;

**10.4.** Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, bem como tiverem indicados o nome do candidato e número de sua inscrição;

**10.5.** O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo para tanto consideradas a data e hora do respectivo protocolo;

**10.6.** No pedido de reconsideração não serão permitidos trocar documento, bem como apresentar novos documentos.

## **11. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

**11.1.** No dia **23/05/2016**, será divulgado em comunicado exposto no Mural da Prefeitura Municipal de Gaspar, na Secretaria Municipal de Educação e na internet [www.gaspar.sc.gov.br](http://www.gaspar.sc.gov.br) a homologação do resultado final dos classificados no processo seletivo.

## **12. DA CHAMADA DOS CANDIDATOS**

**12.1.** A chamada dos candidatos selecionados será feita obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vaga, desde que esgotada a lista de classificados da respectiva função do Processo Seletivo do Edital 015/2015 e 0001/2016.

**12.2.** O candidato classificado poderá ser chamado para:

<b>FUNÇÃO</b>	<b>Carga Horária</b>
Professor de Geografia	De até 40 horas semanais, conforme necessidade ou disponibilidade de vagas.
Professor de Inglês	De até 40 horas semanais, conforme necessidade ou disponibilidade de vagas.
Arte Educador - Dança	40 horas semanais, conforme necessidade ou disponibilidade de vagas.
Arte Educador – Teatro	40 horas semanais, conforme necessidade ou disponibilidade de vagas.

**12.3.** O candidato que não completar 40 horas na 1ª chamada poderá fazê-lo durante o ano corrente, nas chamadas subsequentes, caso não tenha renunciado a esse direito;

**12.4.** O candidato na opção de professor que optar por carga horária menor que a oferecida será recolocada no final das listagens de classificação;

**12.5.** Após a escolha da vaga, não serão aceitos pedidos de remanejamento de vagas;

**12.6.** O candidato na opção de professor só poderá reduzir parcialmente a carga-horária escolhida, se não prejudicar o processo educativo, analisado e decidido pela Secretaria Municipal de Educação, exceto quando estiver em mais de uma vaga com termos diferentes;

**12.7.** Ao candidato que tiver afastamento do trabalho, havendo substituição, quando do seu retorno poderá perder a vaga escolhida, sendo remanejado para qualquer outra vaga disponível que houver;

**12.8.** O candidato deverá se apresentar na unidade de trabalho imediatamente após a contratação;

**12.9.** O profissional contratado ficará vinculado à Secretaria Municipal de Educação, podendo ocorrer mudança de local de trabalho e alteração de carga horária sempre que necessário e de interesse da administração, ou no retorno do titular que estiver sendo substituído;

**12.10.** O candidato deverá estar habilitado e em condições de prestar efetivo exercício das respectivas atividades durante a validade deste edital, sob pena de desclassificação ou exclusão do certame,

conforme caso, tendo em vista que o presente processo seletivo visa a seleção de pessoal para preencher a necessidade temporária de excepcional interesse público do município de Gaspar;

**12.11.** O candidato contratado ficará em permanente avaliação, caso seu aproveitamento não seja satisfatório, será rescindido seu contrato antes ou no término do prazo, obedecendo às normas da CLT e Lei nº 1347/1992;

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**13.1.** É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento do Edital e seus anexos que serão publicados no site [www.gaspar.sc.gov.br](http://www.gaspar.sc.gov.br) e afixados em mural da Secretaria Municipal de Educação e da Prefeitura Municipal de Gaspar/SC;

**3.2.** A inscrição do candidato que não possua habilitação mínima para área pretendida será indeferida;

**13.3.** O candidato que prestar declaração falsa ou inexata, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrente no presente Processo Seletivo;

**13.4.** Não serão devolvidos documentos entregues na inscrição;

**13.5.** No momento da chamada o candidato deverá apresentar o documento de identidade;

**13.6** Não será permitido apresentar documentos em fax ou via fax;

**13.7.** Os candidatos deverão executar todas as atividades indicadas para a sua função;

**13.8.** O candidato classificado poderá no decorrer do ano, ser chamado mediante a existência da vaga e será avisado via telefone, conforme ficha de inscrição, obedecendo à ordem de classificação;

**13.9.** É de responsabilidade de o candidato manter os contatos telefônicos atualizados junto ao Departamento Recursos Humanos da Prefeitura de Gaspar, sito à Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435, Centro, Gaspar;

**13.10.** A Comissão poderá solicitar ao candidato outro(s) documento(s) que achar conveniente para confirmar as informações prestadas;

**13.11.** A lista de documentos necessários para a contratação do candidato será entregue no dia da chamada;

**13.12.** O Processo Seletivo de que trata este Edital terá validade para o ano de 2016.

**13.13.** Valerá a inscrição para todo e qualquer efeito como forma expressa de aceitação, por parte do candidato, das normas constantes deste Edital.

**13.14.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo de Profissionais para o Quadro da Secretaria Municipal de Educação de Gaspar.

**Gaspar, 05 de maio de 2016.**

Comissão do Processo Seletivo



PREFEITURA DE GASPAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

n.º da Inscrição: \_\_\_\_\_

1

ANEXO – I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO – 004/2016

1. DADOS PESSOAIS			
NOME _____ _____	NASCIMENTO  / /	Fones	Residencial
			Celular
			Recado
ENDEREÇO	Número	Bairro	Município
E- MAIL	RG	CPF	
PESSOA COM DEFICIÊNCIA ( ) SIM ( ) NÃO		CID:	
CANDIDATO AUTOCLARADO NEGRO OU PARDO ( ) NEGRO ( ) PARDO			
<b>2. INSCRIÇÃO (assinalar apenas uma área de atuação)</b>			
<input type="checkbox"/> Professor de Inglês <input type="checkbox"/> Professor de Geografia		<input type="checkbox"/> Arte Educador Dança <input type="checkbox"/> Arte Educador Teatro	
<b>3. FORMAÇÃO</b>			
<input type="checkbox"/> Ensino Médio		<input type="checkbox"/> Ensino Superior Completo <input type="checkbox"/> Pós-Graduação <input type="checkbox"/> Ensino Superior Incompleto – Fase/Semestre	
<b>4. ANEXOS (original e fotocópia)</b>			
<input type="checkbox"/> CPF e Identidade  <input type="checkbox"/> Diploma de Licenciatura e Histórico Escolar		<input type="checkbox"/> Horas de Aperfeiçoamento  <input type="checkbox"/> Diploma de Pós-Graduação e Histórico Escolar  <input type="checkbox"/> Atestado de frequência do 1º semestre/fase de 2016.	





